



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EDITAL

CONVITE 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3685/2022

1 – PREÂMBULO:

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, localizada na Av. John Kennedy, 120 – Centro, na Cidade de Araruama-RJ, faz saber que às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2022, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **C.P.L.**, receberá no Plenário Thióphyla Bragança desta Casa Legislativa, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, na modalidade CONVITE (nº **008/2022**), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema.

1.2 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme despacho exarado as fls. nº 14 do Processo nº 3685/2022.

1.3 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 14 (quatorze) horas do dia 19 de dezembro de 2022.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de confecção de convites para esta Casa Legislativa, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.2 - Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2 – Não será permitida a participação de Empresa em consórcios ou grupo de empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



3.3 - Não poderá participar desta licitação empresas que estejam em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou com a Administração Pública.

4 – DO PRAZO:

4.1 - O prazo de execução do serviço do objeto desta licitação correrá a partir da publicação do Contrato .

5 – DAS FONTES DE RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários proposto para o Poder Legislativo do Município de Araruama, consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

6 – DA ESTIMATIVA PREVISTA:

6.1 - A estimativa prevista foi elaborada com base nos estudos realizados pelo Departamento de Coordenação Geral, junto ao Departamento de Comunicação Social, devendo cada concorrente computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito e valor estimado da presente licitação.

6.2 – O preço global estimado para a presente licitação será de R\$ 6.600,00. (Seis mil e seiscentos reais).

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – O licitante poderá vir representado por um administrador ou por um mandatário.

8.2 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada a apresentação de Procuração do Representante Legal da licitante ou de Carta de Credenciamento da Empresa licitante (ANEXO II), com fim específico de participação em licitações e firma devidamente reconhecida.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



8.3 - Em se tratando de sócio da Empresa, deverá ser apresentado, juntamente com a documentação pessoal do mesmo, cópia do Contrato Social indicando tal qualificação.

8.4 - A não apresentação do credenciamento de Representante (Procuração ou Carta de Credenciamento) ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número deste Convite e do Processo: **CONVITE nº 008/2022 – Processo nº 3685/2022**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número deste Convite e do Processo: **CONVITE nº 008/2022 – Processo nº 3685/2022**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

9.2 – Os dois envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

“À

CÂMARA DE VEREADORES DE ARARUAMA

Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro

Araruama – RJ.”

9.3 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido e nem será permitida a troca ou o recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos envelopes já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



10.1 – ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO:

O envelope HABILITAÇÃO deverá conter internamente cópias autenticadas por Cartório competente dos documentos originais exigidos e listados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 abaixo, e nos casos em que a autenticidade dos referidos documentos puder ser comprovada por meio eletrônico, fica exigida apenas a cópia dos mesmos no envelope HABILITAÇÃO. Ocorrendo a apresentação de cópias não autenticadas dos documentos exigidos nos itens citados acima e que não possa ser comprovada sua autenticidade por meio eletrônico, o servidor membro da C.P.L., somente atestará que a cópia “confere com original”, mediante apresentação dos documentos originais pelo Representante da Empresa licitante.

10.1.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral, se for o caso;
- b) Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;
- f) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- g) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no Contrato Social em vigor;
- h) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade para o período desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, incluindo, nessa certidão, as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Negativa de Débitos Municipal relativa a sede empresarial da licitante com validade para o período desta licitação;

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos itens “a” ”b” e “c”, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

f) Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 – Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.3.1 - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 - Prova de qualificação econômica - financeira:

10.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial na sede da licitante, com validade para o período da licitação.

10.1.5 – Declaração relativa à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados:

10.1.5.1 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A (Modelo - ANEXO VII do presente edital).



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



10.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

O envelope PROPOSTA deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial (ANEXO IV) será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da empresa licitante;
- b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Constar, de forma clara e inequívoca, o preço unitário e total para cada item ofertado, expresso em moeda nacional, em algarismos e no caso do valor total por extenso (prevalecendo este em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
- d) O preço total global não deverá ultrapassar o valor citado no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
- e) Constar prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes;
- f) Constar o nome da empresa, endereço e número do CNPJ;
- g) A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou dos representantes legais que comparecerem a este Ato.

11.2 - A C.P.L. iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

11.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar Declaração de Idoneidade (ANEXO V) fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO sem Representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração acima.

11.5 - A C.P.L. examinará inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes procedendo-se, a seguir, a abertura e a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



11.6 - Feita a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO, a C.P.L. devolverá os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e prosseguirá com a abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados após decorrido o prazo de interposição de recurso, ter havido a renúncia expressa por partes das licitantes quanto a interposição de recurso ou após ter julgado o recurso interposto.

11.7 - Após abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.8 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

11.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela C.P.L.

11.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Empresa.

11.11 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das empresas presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

11.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no “Quadro de Avisos e de Editais” da Câmara Municipal de Araruama para conhecimento dos interessados.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 Desclassificação:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Licitação;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, sendo considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- c) Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, tendo como referência a tabela de preços máximos unitários que a administração se dispõe a pagar (ANEXO I – QUADRO II) do termo de referência.

12.1.2. - Não serão consideradas as vantagens concedidas pelas empresas licitantes que não estejam previstas nesta Licitação e nem as Propostas Comerciais que se fundamentem na cobertura dos preços apresentados pelos demais licitantes, levando esta prática à desclassificação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



12.1.3 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Araruama fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que não apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não surtirá efeito.

12.1.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12.1.6 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório de forma a comprovar a possibilidade de pronto atendimento da execução contratual.

12.2 - Classificação

12.2.1 - Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Licitação, levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.2 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.3 - No caso de empate, sendo verificado a existência de sociedades empresárias enquadradas no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o previsto nos arts. 44 e 45 do mesmo diploma legal.

12.2.4 – Na hipótese de não ocorrer o disposto no item anterior, para fins de desempate, se procederá conforme preceituado no § 2º do art. 45. da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO:

13.1 - Contra todos os atos praticados pela C.P.L., os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado e assinado pelo Representante Legal da licitante.

13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

13.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.



14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, sendo certo que o(s) Proponente(s) Vencedor(es) deverá(ão) assinar o instrumento contratual ou retirá-lo (ANEXO VI) no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado por esta Casa Legislativa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas nesta licitação.

14.2 – É facultado à Administração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1 - Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente à especificação constante neste Edital e nos seus Anexos.

15.2 - O fornecimento de qualquer material ou prestação de serviço abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do Adjudicatário.

15.3 - A recusa do recebimento do objeto desta licitação pela Câmara Municipal de Araruama devido à divergência com a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente Contrato;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

16.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

16.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara de Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o Contrato que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada por 02 (dois) servidores do órgão competente.

17.2 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

17.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

17.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A Câmara Municipal de Araruama, no interesse da Administração, se reserva o direito de anular, revogar ou aditar esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 - A critério exclusivo da Administração a quantidade objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.3 - É vedada a sub-rogação, parcial ou total, do objeto deste Convite.

18.4 - A C.P.L. poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Araruama ou da Prefeitura Municipal de Araruama, parecer especializado de Assessorias, de Setores, de Secretarias, de profissional(is) ou de Comissões, devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



18.5 - Quaisquer informações quanto aos termos desta licitação serão prestadas pela C.P.L. no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e através do telefone n.º (22) 2665-9100, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para entrega do envelope Proposta Comercial.

18.6 - O presente Edital será considerado completo se composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que fazem parte integrante deste Convite.

18.7 - O presente Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no “Quadro de Avisos e de Editais” da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, 1 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Confeção de 500 (quinhentos) convites para sessão solene de posse da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Araruama para o biênio 2023/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir a carência de material desta Casa Legislativa.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da solenidade, foram obtidos junto ao Departamento de Comunicação Social e a estimativa prevista, conforme demonstrado na Planilha abaixo, foi elaborada com base nos estudos realizados pelo Departamento de Coordenação Geral tomando como base a média dos orçamentos apresentados por três empresas.

QUADRO I - PLANILHA DE CUSTOS

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	CUSTO MÉDIO
Item	V.Total (R\$)	V.Total (R\$)	V.Total (R\$)	V.Total (R\$)
1	R\$ 6.700,00.	R\$ 7.000,00.	R\$ 6.100,00.	R\$ 6.600,00.

Empresa 1: orçamento emitido em 24/11/2022.

Empresa 2: orçamento emitido em 24/11/2022.

Empresa 3: orçamento emitido em 24/11/2022.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



3.2 - O preço global estimado para confecção do objeto deste edital é de R\$ 6.600,00. (Seis mil e seiscentos reais), com base na média aritmética dos valores unitários apresentados pelas empresas 1, 2, e 3.

3.3 – As especificações, os quantitativos do serviço estimado e os valores máximos que a administração se dispõe a pagar, estão relacionados da seguinte forma:

QUADRO II - VALORES MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	CONVITE EM FORMATO 21 CM X 30 CM, 4/4, EM PAPEL DUODESIGN 250 GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE/VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE/VERSO, COM DOIS VINCOS PARALELOS	UNIDADE	500	R\$ 13,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00. (Seis mil e seiscentos reais)				

OBSERVAÇÕES:

1 - Os valores unitários máximos, foram obtidos através da média aritmética dos valores unitários apresentados pelas empresas 1, 2, e 3.

2 – O modelo com a arte do referido convite está a disposição para consulta e análise no Departamento de Comunicação e Cerimonial desta Casa de Leis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para realização da Licitação, o modelo encontra – se também ás folhas 04 do Processo nº 3685/2022.

4 -DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O serviço objeto desta licitação, será confeccionado e entregue em até 10 (dez) dias, a contar da publicação do Contrato, conforme necessidade da Administração.

5.2 – O objeto desta licitação será recebido por no mínimo 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Araruama que procederão a verificação do atendimento das especificações e, posteriormente, atestarão as notas fiscais.

5.3 – Ao menos um dos servidores que atestarão as notas fiscais deverá, obrigatoriamente, ser lotado no departamento interessado na aquisição do bem ou na prestação do serviço contratado.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O Departamento de Comunicação Social receberá o material solicitado no horário compreendido entre às 9h (nove horas) e às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e Municipais.

6.2 – Os materiais solicitados deverão ser entregues, após solicitação da autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do pedido.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy nº 120

Araruama- RJ

REF.: CONVITE Nº 008/2022.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar a Empresa (razão social e endereço da licitante, nº CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual) na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

* (nome e cargo do outorgante e nº de sua C.I.)

* A firma do outorgante deve ser reconhecida.

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir o mandatário.
2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2022.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MENORES, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO para esta Casa Legislativa, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVITE Nº 008/2022 E SEUS ANEXOS**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONVITE EM FORMATO 21 CM X 30 CM, 4/4, EM PAPEL DUODESIGN 250 GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE/VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE/VERSO, COM DOIS VINCOS PARALELOS	UNIDADE	500		

1.1 - Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização do objeto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** – do Convite nº 008/2022: o **VALOR TOTAL GLOBAL** ofertado é de R\$ _____ (**por extenso**).

1.2 - O preço acima inclui todos os custos com fornecimento de material, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Convite.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

* (nome do Representante Legal da Empresa ,Assinar e carimbar)

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “B”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(nome da empresa)

sediada a _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Convite n.º 008/2022 da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

**ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE,
FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 – CONVITE Nº 008/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, estabelecida a _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F. nº _____ domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº: 008/2022 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – O serviço de confecção e entrega em sua totalidade do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme necessidade desta Administração.

2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.

2.3 - Os serviços gráficos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ (.....).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CONVITE EM FORMATO 21 CM X 30 CM, 4/4, EM PAPEL DUODESIGN 250 GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE/VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE/VERSO, COM DOIS VINCOS PARALELOS	unidade	500	R\$

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 – Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ () em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. _____, do processo administrativo de nº 3685/2022.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00, Ficha: , Empenho nº /2022, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 008/2022, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 3685/2022, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome Legível:

Nome Legível:

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3685/2022

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2022

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada a (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Licitação MODALIDADE CONVITE N.º 008/2022, que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;
- b) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) Equiparados
- d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- e) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE ME/EPP, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”,